



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.354 DE 23 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre concessão de uso de imóvel público que especifica”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Concessão de Uso das dependências dos seguintes imóveis públicos :

- Centro de Lazer do Trabalhador; Rua Lázaro Fernandes Pinheiro nº 400/432/434, matrícula: 4.684
- Prédio Público localizado na Rua Expedicionários, nº 896/900; Transcrição 24.457
- Prédio Público localizado na Rua Antonio Maranhão, nº 612;

Artigo 2º - As condições e critérios para concessão de uso dos referidos imóveis serão estabelecidas em Edital de Concorrência Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Timburi,
Em, 23 de abril de 2014.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretaria Municipal